



**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha**

**LEI N.º 129 -**

**AUTORIZA A PREFEITURA ADQUIRIR MOVEIS E UTENSILIOS MATERIAL PERMANENTE, E ABRE CRÉDITO ESPECIAL.**

A Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, Estado de Minas Gerais, decretou e em Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, autorizada adquirir Moveis e Utensilios-MATERIAL PERMANENTE para as seguintes Unidades Administrativas:

- 1 - Gabinete e Secretaria do Prefeito.....R\$500,00
- 2 - Serviço de Fazenda e Contabilidade..... " 500,00
- 4 - Serviço de Educação Saúde e Assistência Social., " 500,00

Art. 2º Fica Aberto o Crédito Especial de R\$500,00 - Um mil e quinhentos cruzados novos) para atender as despesas autorizada pelo art. anterior.

Art. 3º O referido crédito será incorporado no orçamento para 1.970.

Art. 4º - Entrará esta Lei em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, 26 de novembro de 1.969

*Oswaldo Ribeiro*

- Oswaldo Ribeiro -

- Prefeito Municipal -

*Benedito Antonio Ribeiro*

- SECRETARIO - Sub.